



Contrato de prestação de serviços

Entre si fazem a **Consoli Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj: 05.991.678/0001-05, Inscrição Estadual: 254.789.986, com sede na rua Josephina Ferrari, n 81, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul SC, neste ato representada pelo seu titular JONI GILMAR CONSOLI ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO**, Manchester Band, neste ato representada pelo SR Rui Quandt Junio, inscrito no CPF 033.459.549 - 48, residente na Rua Vital Brasil nº 168 na cidade de Joinville SC, ao final assinado.

Considerando que o **CONTRATADO** está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao **CONTRATANTE**, e que está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

Clausula I - Do objeto

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual se obriga a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços aqui acordado.

Apresentação da banda : **Formatura Administração, Estética e Imagem Pessoal, Pedagogias Ped 1464 e 1465 e Processos Gerenciais Uniasselvi**

Local: a definir

Data: 04/04/20

Cidade: Rio do Sul

Duração: 04:30 hrs sem intervalos e + 01:00 de DJ

R\$ 8.800,00

Incluso valor do contato montagem, acompanhamento, desmontagem e todas as despesas (alimentação, transporte, hospedagem...)

Montagem pronta até : horario a combinar

Rui Quandt Junio

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

Clausula II – Do Valor

A CONTRATANTE é responsável a pagar ao CONTRATADO a quantia de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) pelos serviços prestados, da seguinte forma:

Deposito

Caixa econômica
agência 1637
Conta 37936-9 operação 013
Rui Quandt Júnior
Cpf: 033 459 549-58

Deposito R\$ 2.500,00 em 17/07/2019 (quarta feira) Se este contrato for assinado até 10/07/19

Deposito R\$ 6.300,00 em 03/04/2020

Clausula III – Das obrigações do CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

- I Prestar os serviços conforme descrito na Clausula I – Do Objeto, do presente contrato;
- II Deverá chegar no horário combinado, conforme informado pelo CONTRATANTE, deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horários aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III Tratar o CONTRATANTE com respeito e cordialidade;
- IV Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes, em seu site, papel fotografico ou de outras formas;
- V Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço; Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da clausula III, paragrafo II;
- VI O CONTRATADO fornecerá ferramentas, material, e pessoal uniformizado, conforme necessário, responsabilizando se pela limpeza quando necessário; O CONTRATADO responderá por danos que resultem da impericia ou negligencia sua ou de seus empregados, segundo princípios de responsabilidade;

CONSOLI EVENTOS LTDA
- 1.: 05.991.678/0001-05

Rui Quandt Júnior

VII O CONTRATADO será a única e exclusiva responsável por todos seus empregados que trabalharem no evento referino na clausula I, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciairas, tributarias, entre outras, referentes a prestação dos serviços;

VIII O CONTRATADO será responsável pela alimentação e demais despesas, inclusive equipamentos de segurança de acordo com a exigencia legal;

Clausula IV – Das obrigações da contratante

A CONTRATANTE compromete-se a:

- I Repassar as informações do local, horario;
- II Efetuar o pagamento conforme combinado;
- III Tratar o CONTRATADO com respeito e cordialidade;

Clausula V – Da legitimidade

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado atraves de e-mail / scanner, desde que assinado pelas partes envolvidas.

Clausula VI – Do foro

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, SC, com preferencia sobre qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 05 de Junho de 2019.

M. P. Angélica B. Polezo

Assinatura

Nome Contratante:

CPF:

CONSOLI EVENTOS LTDA

CNPJ.: 05.991.678/0001-05

Rui Quaresma Junior

Assinatura

Nome Contratado:

CPF: